

9 DE NOVEMBRO 2020

LEI N.º 65/2020 RESIDÊNCIA ALTERNADA

No passado dia 4 de Novembro foi publicada a Lei n.º 65/2020 (“Lei”) que altera o Código Civil no âmbito do exercício das responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento dos progenitores, em concreto no que diz respeito às condições em que o Tribunal pode determinar a residência alternada do filho.

Conforme mencionado na nossa Nota Informativa de 14 de Outubro, referente à aprovação do Projecto de Lei, esta alteração determina que quando “corresponder ao superior interesse da criança e ponderadas todas as circunstâncias relevantes” o Tribunal pode determinar a residência alternada da criança com cada um dos pais, independentemente da existência de mútuo acordo nesse sentido e sem prejuízo da fixação de prestação de alimentos.

Assim, a Lei consagra a possibilidade do mútuo acordo dos pais poder ser dispensado quando se sobreponha o superior interesse da criança, passando este último critério a ser suficiente para a determinação da residência alternada.

Adicionalmente, a Lei estabelece a necessidade de, no âmbito da determinação da residência alternada, o Tribunal proceder à audição da criança nos termos definidos no Regime Geral do Processo Tutelar Cível.

A presente alteração entrará em vigor no dia 1 de Dezembro de 2020.

A PARES | Advogados encontra-se disponível para providenciar informação sobre este e outros temas de forma mais concreta e adequada à realidade de cada cliente, estando capacitada para prestar todo o apoio necessário nesta matéria.

PARES|Advogados
geral@paresadvogados.com

A presente Nota Informativa é dirigida a clientes e advogados, não constituindo publicidade, sendo vedada a sua cópia, circulação ou outra forma de reprodução sem autorização expressa dos seus autores. A informação prestada assume carácter geral, não dispensando o recurso a aconselhamento jurídico de forma prévia a qualquer tomada decisão relativamente ao assunto em apreço. Para esclarecimentos adicionais contacte geral@paresadvogados.com